



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

LEI MUNICIPAL Nº. 1.364/2022

Estabelece o Perímetro Urbano da Sede do Município de Coroaci e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o perímetro urbano da sede do município de Coroaci, conforme a descrição abaixo, para todos os fins:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO – Perímetro do terreno medindo 10.524,35 m. (dez mil quinhentos e vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.940.594,45m** e **E 785.016,49m**; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 102°24'37" e 2.013,12 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.940.161,81m** e **E 786.982,57m**; 93°10'36" e 1.357,90 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.940.086,56m** e **E 788.338,38m**; 189°30'22" e 666,72 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.939.429,00m** e **E 788.228,27m**; 220°59'51" e 2.403,92 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.937.614,67m** e **E 786.651,24m**; 281°06'59" e 1.101,37 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.937.827,02m** e **E 785.570,53m**; 340°00'51" e 2.412,91 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.940.094,62m** e **E 784.745,82m**; 28°26'12" e 568,41 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Paragrafo Único. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Faz parte integrante desta lei o anexo I, que dispõe sobre o cálculo analítico de área, azimutes, lados, coordenadas geográficas e UTM.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Coroaci – MG, em 27 de junho de 2022.


EMERSON DE CARVALHO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaçá/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO I

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS E UTM.

